DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1564/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/10490/2016
PROTOCOLO	: 1673384
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: DES. JOÃO MARIA LÓS
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Aprecio, para fins de registro, a aposentadoria por invalidez concedida à servidora pública **ELISABETE CUNHA CANO**, matrícula 15448, ocupante do cargo de provimento efetivo de analista judiciário, referência PJJU-1, do quadro permanente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Comarca de Campo Grande/MS.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 75/77) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 78) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos dos arts. 35 e 77, da Lei n. 3.150/2005, e do art. 40, § 1º, I e § 8º, da Constituição Federal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida a ELISABETE CUNHA CANO, conforme Portaria n. 1462/2015, publicada no Diário da Justiça n. 3438/2015, de 1º de outubro de 2015.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 9 de março de 2017.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP